



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sediada na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, neste ato representada pelo seu agente de contratação, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da **10h00min do dia 23 de janeiro de 2026, com o prazo final para manifestar interesse em se credenciar as 10h00min do dia 06 de fevereiro de 2026.**

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de corte de terra na zona rural do município de Santo Antônio/RN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto será de **R\$ 1.232.790,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil setecentos e noventa reais).**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 As especificações dos serviços e o prazo de vigência estão definidos no **Termo de Referência**.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 2166 – Programa Corte de Terra

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar deste processo pessoa jurídica que atenda as especificações apontadas no Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

6.2 Vedações. Não poderão participar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da referida lei.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA

- 8.1.2.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- 8.1.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.2.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3** Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.2.4** Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.2.5** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 8.2.6** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

8.2.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1. Ao manifestar interesse, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

- 8.5.1.1.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.5.1.2.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.5.1.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.5.1.4.** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.5.1.5.** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- 8.5.1.6.** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- 8.5.1.7.** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5 A proponente enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06, receberão o tratamento diferenciado.

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

encerramento do prazo para manifestação de interesse em se credenciar e envio dos documentos habilitatórios.

9.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e Termo de Referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário Oficial do Município e PNCP.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

11.2. A assinatura do Termo de Credenciamento fica condicionada à:

11.2.1. Apresentação prévia, pelo interessado, do trator que será utilizado conforme exigido no item 9.1 a do TR; e

11.2.1.1. Aprovação em vistoria técnica pela equipe da Secretaria de Agricultura.

11.3. Enquanto não apresentado e aprovado o trator, o interessado, ainda que credenciado, estará impedido de celebrar o Termo de Credenciamento.

11.4. A Administração poderá realizar vistoria técnica a qualquer tempo, inclusive antes da execução do serviço e antes da assinatura do Termo, para verificar conformidade às especificações técnicas deste TR.

11.5. Seleção para Ordem de Serviço: será realizado sorteio público entre os credenciados aptos (com trator apresentado e aprovado), formando-se lista sequencial.

11.6. É vedada a escolha discricionária ou subjetiva de prestadores pela Administração, sendo a execução dos serviços vinculada exclusivamente às regras objetivas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. A contratação de que este instrumento convocatório dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A contratação de serviços de locação de tratores agrícolas, com operador e demais insumos necessários, justifica-se pela necessidade de garantir apoio efetivo aos pequenos agricultores da zona rural de Santo Antônio/RN, especialmente durante o período chuvoso, quando se inicia o preparo do solo para o plantio. A região é caracterizada pela irregularidade das chuvas, o que exige respostas rápidas e eficientes por parte da Administração Pública para que os produtores possam aproveitar adequadamente as janelas climáticas disponíveis. Dessa forma, o serviço de corte de terras torna-se indispensável para viabilizar o ciclo produtivo anual e contribuir para a segurança alimentar e a sustentabilidade econômica das famílias rurais.

11.4. O município não dispõe de frota própria suficiente para atender à totalidade da demanda, sobretudo no curto período em que os serviços precisam ser concentrados. A locação de tratores apresenta-se, portanto, como a solução mais eficiente, permitindo ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição de maquinário, manutenção contínua, operadores e custos correlatos. Ao transferir para a contratada todas as despesas com operador, combustível e manutenção, a Administração assegura um serviço operacionalmente eficiente e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público com racionalidade no uso dos recursos municipais.

11.5. Além disso, o corte de terra prestado pelo poder público fortalece diretamente a agricultura familiar, que é responsável por grande parte da produção de alimentos no município. O apoio governamental reduz custos aos agricultores, incrementa a produtividade das lavouras, estimula a geração de renda e contribui para a permanência das famílias no campo. A iniciativa também se alinha às políticas locais de desenvolvimento rural e promove efeitos sociais positivos, reforçando o compromisso da Administração com o bem-estar das comunidades rurais. Assim, evidenciam-se a necessidade, relevância e oportunidade da contratação proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Manter o trator e os implementos permanentemente disponíveis durante o período chuvoso, garantindo que possam iniciar o serviço no prazo máximo estabelecido pela Secretaria.

12.1.7. Apresentar diariamente o registro de horas trabalhadas, contendo assinatura do agricultor beneficiado e coordenador local, para fins de transparência e comprovação de execução.

12.1.8. Adotar conduta sustentável, evitando operações que possam causar erosão excessiva ou danos ambientais, comunicando à Secretaria qualquer risco identificado na área de trabalho.

12.1.9. Realizar inspeção prévia de segurança no trator e nos implementos antes do início de cada dia de serviço, registrando-a em formulário próprio e mantendo-o disponível para fiscalização.

12.1.10. Comunicar imediatamente situações de impossibilidade operacional, como avarias, falta de operador ou condições adversas de terreno, apresentando justificativa e estimativa de retorno à normalidade.

12.1.11. O credenciamento implica obrigação irretratável do prestador em atender às Ordens de Serviço emitidas pelo Município, nos prazos, locais e condições estabelecidos, não sendo admitida a recusa por conveniência, escolha de localidade, limitação operacional ou preferência de atendimento.

12.1.12. Recebida a Ordem de Serviço, o credenciado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.1.13. A não execução, o não início no prazo estipulado, a recusa injustificada ao atendimento da Ordem de Serviço ou a não manifestação formal no prazo estabelecido ensejará o descredenciamento do prestador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA EXTINÇÃO

14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito o Credenciamento.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e execução, conforme exigido pela Administração onde esta não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da prefeitura.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.11. Toda e qualquer decisão que não possa ser informada no Portal de Compras Públicas, será divulgada no Diário Oficial do Município.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13. São anexos deste edital:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio/RN, 22 de janeiro de 2026.

Jalmir Amador da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ/MF N° 18.538.688/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 Constitui objeto deste termo de referência o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, por demanda, de serviços de corte de terra em propriedades de pequenos agricultores do Município de Santo Antônio/RN, mediante disponibilização de trator agrícola, operador e implementos, com emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

1.2 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando a necessidade dos agricultores familiares do nosso município no tocante e ao preparo da terra para o plantio, já que no município de Santo Antônio/RN possuem uma Zona Rural muito extensa com 66 comunidade rurais e uma agricultura muito forte, desta forma, se faz necessário abertura de Processo Licitatório que vise a contratação de empresa especializada na prestação do referido serviço.

2.2 Considerando a existência de 63 (sessenta e três) comunidades rurais, a sazonalidade do período chuvoso, a necessidade de atendimento amplo, simultâneo e célere, bem como a impossibilidade de interrupção ou atraso na prestação do serviço de corte de terra, opta-se por modelo de credenciamento que impõe obrigação de atendimento integral aos prestadores credenciados, em atenção aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.3. A contratação faz-se necessário para garantir que os agricultores possam serem assistidos, a fim de que possam plantar e colher com o auxílio do poder público municipal, tendo em vista, que em sua maioria são pessoas carentes de baixo poder aquisitivo e que não poderia assumir os custos com o preparo da terra. É imprescindível e primordial tal ação já que agricultura fomenta toda uma cadeia produtiva gerando, empregos, renda e trazendo desenvolvimento econômico para o município.

2.4. Considerando que a agricultura e a pecuária desempenham função estratégica no município com destaque para a produção de leite, queijo, carne, aves, milho e feijão, majoritariamente oriundos de pequenas e médias propriedades familiares — torna-se imprescindível assegurar meios que permitam a continuidade e o fortalecimento dessas atividades. A instabilidade climática tem provocado a gradativa descapitalização dos produtores, comprometendo sua capacidade de investimento e, conseqüentemente, sua permanência no meio rural.

2.5. Considerando o aumento contínuo dos custos de produção e a insuficiência da frota municipal de tratores impedem o atendimento integral da demanda existente, especialmente nos períodos de maior necessidade de preparo de solo. Dessa forma, a adoção de medidas resolutivas que possibilitem ampliar e qualificar o atendimento prestado aos agricultores configura-se como ação de interesse público, contribuindo diretamente para a geração de renda, para a melhoria da qualidade de vida no campo e para o desenvolvimento sustentável do município.

2.6. O credenciamento viabiliza contratação simultânea de múltiplos prestadores aptos, com preço-teto e distribuição objetiva de OS, elevando a cobertura territorial e reduzindo deslocamentos e gargalos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ/MF N° 18.538.688/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO DE TRACÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	3.000	HORA	R\$ 202,75	R\$ 608.250,00
2	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO DE TRACÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 28 DISCOS.	3.000	HORA	R\$ 208,18	R\$ 624.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.232.790,00	

3.3 Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4 Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, sendo admitida sua prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.7 A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

3.8 Estimativa de demanda por hora de serviço para planejamento interno, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.

3.9 O preço ofertado pelo credenciado não poderá ultrapassar o preço-teto fixado no Chamamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

5.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

6. DO MODELO DE CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DO TERMO

6.1. O Credenciamento terá vigência determinada, e será aberto a MEI/ME/EPP e demais PJ que atendam integralmente às condições deste Termo.

6.2. A assinatura do Termo de Credenciamento fica condicionada à:

6.2.1. Apresentação prévia, pelo interessado, do trator que será utilizado; e

6.2.1.1. Aprovação em vistoria técnica pela equipe da Secretaria de Agricultura.

6.3. Enquanto não apresentado e aprovado o trator, o interessado, ainda que credenciado, estará impedido de celebrar o Termo de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ/MF N° 18.538.688/0001-23

6.4. A Administração poderá realizar vistoria técnica a qualquer tempo, inclusive antes da execução do serviço e antes da assinatura do Termo, para verificar conformidade às especificações técnicas deste TR.

7. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO: SORTEIO PÚBLICO E RODÍZIO

7.1. Seleção para Ordem de Serviço: será realizado sorteio público entre os credenciados aptos (com trator apresentado e aprovado), formando-se lista sequencial.

7.2. Emissão de Ordem de Serviço: As Ordens de Serviços serão emitidas seguindo estritamente a sequência da lista do sorteio, sendo:

7.2.1. Cada Ordem de Serviço contemplará, no mínimo, 10 (dez) horas de serviço.

7.2.2 As Ordens de Serviço poderão ser emitidas de forma individual ou geral, conforme a necessidade da Administração, sendo comunicadas simultaneamente a todos os credenciados, sem qualquer escolha discricionária de prestador.

7.2.3. Após o cumprimento e atesto, o credenciado retorna ao final da fila (rodízio).

7.3. Não atendimento/recusa: A recusa injustificada, o não aceite, o não comparecimento ou o descumprimento de Ordem de Serviço ensejarão o descredenciamento e a imediata convocação do próximo credenciado da lista.

7.4. Ajustes motivados: Em situações excepcionais (acesso, emergência, proximidade, restrições operacionais), a Administração poderá ajustar a ordem, mediante justificativa formal, preservando isonomia e transparência.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Motivos para o Descredenciamento:

8.1.1 não atendimento/recusa de Ordem de Serviço, execução em desacordo com o Termo de Referência, perda de requisitos de habilitação, não apresentação ou reprovação do trator em vistoria, entre outros.

8.2. Efeitos do Descredenciamento:

8.2.1. descredenciamento formal;

8.2.2. convocação imediata do próximo credenciado na sequência do sorteio;

8.2.3. aplicação de sanções cabíveis, após o devido processo legal que garanta ao descredenciado a ampla defesa e o contraditório.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos para a contratação dos serviços de corte de terra, por meio do credenciamento, serão estabelecidos de forma proporcional ao porte e à natureza dos credenciados, visando a ampla participação de prestadores locais, sem prejuízo da segurança jurídica e da qualidade dos serviços:

a) Comprovação de Propriedade/Posse: Documentos que comprovem a propriedade ou posse legal do trator e dos implementos agrícolas a serem utilizados.

b) Habilitação do Operador: CNH na categoria adequada para operação de tratores e, se houver, certificado de curso de operação de máquinas agrícolas.

c) Cobertura Securitária: Poderá ser exigida a contratação de seguro de responsabilidade civil ou outros seguros pertinentes, conforme a análise de riscos.

d) As despesas e custos com motorista/operador referente a hospedagem, alimentação, diária, salário, deslocamento, entre outros, são de inteira responsabilidade da contratada.

e) É responsabilidade da contratada todo o custo e despesa com o deslocamento da máquina e equipamento, de seu estabelecimento até o local de execução do serviço, assim como, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ/MF N° 18.538.688/0001-23

retorno delas ao local de origem, quando finalizada a execução total dos serviços ou a vigência do termo de credenciamento.

f) Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços de corte de terra, seja para a área urbana ou rural do município.

g) O operador, combustível e, caso necessário, manutenção do maquinário ou equipamento, serão de responsabilidade da contratada.

h) Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela contratada, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

i) Não será admitida a escolha, limitação ou recusa de atendimento por parte do credenciado em razão de localidade, acesso, volume de serviço ou conveniência operacional, tendo em vista que o preço é único e as condições de execução são iguais para todos os prestadores.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O início da prestação de serviços objeto desta licitação será no prazo de até **48 horas** contados a partir do envio ou entrega da ordem de serviço através do meio fornecido pelo próprio fornecedor (e-mail, ou em mãos) a Unidade requerente, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

10.2. Os locais de prestação de serviço serão informados em ordem de serviço emitida pela secretaria demandante.

10.3. A não prestação do serviço desta licitação, será motivo de descredenciamento, além de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Santo Antônio/RN sem ônus adicionais.

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestado, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do termo de credenciamento.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O objeto será contratado por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com contratação paralela e não excludente de todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ/MF N° 18.538.688/0001-23

interessados (pessoas jurídicas) que atenderem às condições do Chamamento Público e ao preço-teto estabelecido, inexistindo julgamento competitivo de propostas por menor preço.

11.2. A distribuição das Ordens de Serviço (OS) entre os credenciados aptos (com trator previamente apresentado e aprovado em vistoria) observará sorteio público para formação de lista sequencial e rodízio, emitindo-se as OS estritamente conforme a sequência do sorteio, cada qual com, no mínimo, 10 (dez) horas de serviço.

11.3. A assinatura do Termo de Credenciamento fica condicionada à apresentação do trator e implementos que serão utilizados, bem como à aprovação em vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Agricultura; enquanto não apresentado e aprovado o equipamento, o interessado, ainda que credenciado, estará impedido de celebrar o Termo.

11.4. O não atendimento, a recusa injustificada ou o descumprimento das condições da OS implicará descredenciamento do credenciado e convocação imediata do próximo da lista sequencial, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.6.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ/MF N° 18.538.688/0001-23

11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.6.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DA OBRIGAÇÕES:

a. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- i. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- ii. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iii. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ/MF N° 18.538.688/0001-23

- iv. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- v. manter durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- vi. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- vii. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- viii. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- ix. organizar diariamente o cronograma de atendimento, alinhando-o com a Secretaria demandante e garantindo que as áreas prioritizadas sejam atendidas conforme o planejamento do Programa Corte de Terras.
- x. Manter registro detalhado das horas efetivamente trabalhadas, com identificação do agricultor atendido, localização do serviço e assinatura do responsável local, disponibilizando tais registros sempre que solicitados pela Administração.
- xi. Garantir a substituição imediata do operador, em caso de ausência, impedimento ou incompatibilidade técnica, de modo a assegurar a continuidade das atividades programadas.
- xii. Assegurar que todos os tratores e implementos utilizados estejam identificados com placa ou adesivo do credenciado, de forma visível, para facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração.
- xiii. Adotar medidas de prevenção a danos ambientais, orientando operadores a evitar execução do serviço em áreas inadequadas ou suscetíveis à erosão, comunicando previamente à Secretaria qualquer condição de risco observada no local.
- xiv. O descumprimento das Ordens de Serviço, a recusa injustificada, o não início no prazo estabelecido ou o abandono da execução caracterizam inadimplemento das obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando o prestador ao descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- i. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- ii. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iv. comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- v. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- vi. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- vii. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- viii. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ/MF N° 18.538.688/0001-23

ix. emitir ordens de serviço de forma clara e antecipada, informando local, data, área a ser atendida e eventuais particularidades do terreno, para garantir o adequado planejamento da execução pela contratada.

x. Fornecer aos agricultores atendidos orientações básicas sobre o preparo prévio da área, como limpeza do terreno e retirada de obstáculos, de modo a evitar atrasos e assegurar a eficiência do serviço.

xi. Disponibilizar aos fiscais meios adequados para acompanhamento das atividades, incluindo formulários, mapas ou sistemas de registro para controle diário das horas de trator executadas.

xii. Comunicar à contratadas eventuais ajustes no cronograma operacional, decorrentes de condições climáticas, demandas urgentes ou necessidades específicas das comunidades rurais.

xiii. Promover reuniões periódicas com a contratada, quando necessário, para avaliar o andamento do Programa Corte de Terras, registrando eventuais melhorias, dificuldades e recomendações identificadas pelos fiscais e beneficiários.

xiv. Todas as Ordens de Serviço, comunicações, registros de início de execução, recusas, justificativas e decisões administrativas deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, garantindo rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

13.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ/MF N° 18.538.688/0001-23

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.232.790,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil setecentos e noventa reais)** conforme orçamento estimativo presente no processo de contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

20. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ/MF N° 18.538.688/0001-23

20.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Santo Antônio/RN, 26 de dezembro de 2025.

JOSE HERIBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os fins do § 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Santo Antônio/RN, ____/____/____.

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE Nº XXX/2026

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **credenciamento de empresas para prestação de serviços em oftalmologia, conforme a tabela do SUS/SIGTAP**, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Santo Antônio/RN, _____ de _____ de _____.

<nome completo do declarante>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTO ANTÔNIO/RN E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN, CEP nº 59.255-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº **CPF: xxx.XXX.XXX-xx.**

1.2. CREDENCIADO: XXXXXXXX, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX - xxxx/RN, CEP nº 59.XXX-000, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:

4.1. Credenciamento para prestação de serviços de corte de terra na zona rural Santo Antônio/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda de sorteio a ser realizado pelo Setor de Licitação, que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente;

6.2. A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao artista/profissional cadastrado no banco de dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, por meio da “Ordem de Serviço”;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 6.3.** O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorem na execução dos serviços;
- 6.4.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
- 6.5.** Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 6.6.** Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço;
- 6.7.** Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;
- 6.8.** As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

7.1. Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante na tabela abaixo, fundamentada no Anexo I do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. RS	VALOR RS TOTAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Do pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Conforme previsão do item 10 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. A Vigência do credenciamento será **de 12 meses, de XX de XXXXXX de XXXX à XX de XXXXXX de XXXX** após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de Santo Antônio/RN, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Conforme previsão do item 6 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Conforme previsão do item 14 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN:

13.1. As obrigações estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS:

14.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Santo Antônio/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

16.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Santo Antônio/RN, **XX de XXXX de 2026.**

XXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO